

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 221, DE 31 DE agosto DE 2023

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 89, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 (8235962) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento das empresas LIMA E ABRAHÃO LTDA e, K . A. GONDIM, no Edital de Chamamento Público nº 004/2023, de 12 de julho de 2023, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE destinados a atender órgão militar da administração direta e indireta do Estado do Acre, na ordem a seguir relacionadas, no âmbito do referido edital, conforme segue:

Ordem-Data (horário)	Razão Social	CNPJ	Item(s)
1ª - 21/07/2023 (13:28)	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337/0001-50	2,3,6,7 e 8
2ª - 01/08/2023 (13:41)	K . A. Gondim	84.329.242/0001-13	2,7,8,9,10,11,12 e 13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

SEMAPI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede à Rua Benjamin Constant, 856 - Centro, Rio Branco/Ac, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pela sua Secretária, a Senhora Julie Messias e Silva, brasileira, com matrícula nº 9536108 e Decreto 14-P/2023, e de outro lado a EMPRESA EFFORT SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº.14.009.721/0001-77, sediada na rua João Paulo II, nº 191 – Jardim Botânico, Senador Guiomard/AC, CEP: 69.925-000, Fone: (068) 99950-0480; e-mail: servicoseffort@gmail.com, município de Rio Branco - Acre, representada nesse ato pela neste ato representada pela Senhora Andreia Lopes da Silva, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 412617 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.778.242-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, contados do dia 31 de julho de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo a contratação de mão de obra para prestação de serviços de assistência técnica às comunidades extrativistas das Florestas Públicas Estaduais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo do 1º Termo Aditivo é 31 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja manifestação formal de interesse com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades práticas poderão ser cumpridas em outros locais onde a empresa Effort Serviços desenvolver essas atividades, obedecendo às disposições profissionais, os preceitos éticos, morais e regulamentares da referida secretaria, mantendo relações cordiais e de respeito, atendendo ao espírito de integração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo Aditivo, devendo o CELEBRANTE que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os CELEBRANTES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo Aditivo.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONCEDENTE publicar o presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente 1º Termo Aditivo do contrato nº 006/2022 em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 28 de julho de 2023

JULIE MESSIAS E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

ANDREIA LOPES DA SILVA

EFFORT SERVIÇOS EIRELI